



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 27 de Junho de 2024

Edição nº 3187 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DECRETOS
LICITAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE ESPORTES
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4
6
7
8

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 01/07/2024

Horário: 17h00

Local: Ambiente virtual, através da Plataforma Google Meet- Link: meet.google.com/nao-pajs-kmt

Pauta:

1. Aprovação da Ata da reunião realizada em 17/06/24;
2. 26ª Festa de São Pedro;
3. Participação no 1º Encontro de Comturs do Estado de São Paulo;
4. Atualização sobre o Mapa do Turismo Brasileiro;
5. Informações sobre a Plataforma do Inventário do Estado
6. Atualização sobre os Projetos MITs – Jardim Botânico e Moinho do Denoni e entorno;
7. Outros assuntos;
8. Encerramento.

Francini Cabrera Piera
Presidente do Comtur



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3187 Edição Extraordinária - Ano XXII, 27 de Junho de 2024

DECRETO Nº 8.059, DE 27 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a criação da ‘Cidade das Crianças’, localizada no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre – Parque da Juventude, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a “Cidade das Crianças”, localizada no Centro de Turismo e Lazer Luis Latorre- Parque da Juventude, com área aproximada de 10.000m² (dez mil metros quadrados), composta por espaços lúdicos e brinquedos, incluindo os com acessibilidade, destinada ao público infantil.

Parágrafo único. Devido a especificidade dos brinquedos, o acesso aos mesmos será permitido para crianças de até 12 (doze) anos de idade.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público da “Cidade das Crianças” será das 09h as 18h, com entrada até às 17h30, nos dias de semana, sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Somente poderão ter acesso às crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá adotar um sistema de cadastro para controle e segurança, se julgar necessário.

Art. 4º. Na “Cidade das Crianças” fica estritamente proibido:

- I – fumar;
- II – portar e consumir bebidas alcoólicas;
- III – acessar com animais de estimação, mesmo que no colo do visitante;
- IV – acessar com bicicletas e carrinhos elétricos;
- V – utilizar aparelhos sonoros em modo alto-falante ou similares;
- VI – descartar resíduos em locais não autorizados ou impróprios;
- VII – depredar ou destruir o patrimônio público;
- VIII – realizar eventos, espetáculos, shows, festas, aniversários e outras atividades que reúnam grande público;
- IX – distribuir material publicitário;
- X – filmar ou realizar sessões fotográficas com fins comerciais sem prévia autorização da Administração Pública;
- XI – desrespeitar ou desacatar as determinações e orientações de funcionários e/ou fiscais da Administração Pública.

Art. 5º. A Administração Pública poderá expedir novas normas para regulamentação de uso da “Cidade das Crianças”.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 27 de junho de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3187 Edição Extraordinária - Ano XXII, 27 de Junho de 2024

Concorrência Pública nº 04/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 70/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **17 de julho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 83 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 46 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3719/2024

Aos **27 de Junho de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46 / 2024, homologada na data de 22/06/2024, processo administrativo nº3719/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 56/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037928 HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSE INACIO 131

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JARINU ESTADO: SP CEP: 13240-000

TELEFONE: (11) 2750-2302 CPF/CNPJ: 26.961.485/0001-73

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10DDR

PRAZO DE ENTREGA: CONF. EDITAL

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.04.01.0075.4	UN		3.000	R\$29,00	R\$87.000,00
REFEIÇÃO						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DE ESPORTES

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que acetarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

037928 HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA
GABRYEL RODRIGUES ABRANTES SANTOS
RG: 54.374.382-2 SSP/SP CPF: 466.908.618-99

ANDREZA GAVA MACHADO
RG: 41.377.389-9

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3187 Edição Extraordinária - Ano XXII, 27 de Junho de 2024

PORTARIA Nº 8.762, DE 27 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia servidora."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.123, de 03 de agosto de 2018 e alterações da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

N O M E A R:

CAMILA MARCONDES STEFANO PINTO, portadora da cédula de identidade RG nº41.811.551-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 310.162.568-84, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Saúde, no regime jurídico-administrativo, a partir de 01 de julho de 2024.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 27 de junho de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



SECRETARIA DE ESPORTES

Itatiba - Edição nº 3187 Edição Extraordinária - Ano XXII, 27 de Junho de 2024

Processo nº 5974/2024

Interessado (a): MARQUES AUTO PEÇAS

Assunto: Parceria

Considerando o interesse da empresa Marques Auto Peças em oferecer a doação de R\$ 900,00 (novecentos reais) em materiais esportivos mensalmente, perfazendo um total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) no período de 01 (hum) ano, destinados ao Polo Leste, informo que será de suma importância para a municipalidade.

Sem mais para o momento, encaminho para publicidade, a fim de firmar o termo de parceria "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", conforme Decreto 7.631/2021.

Itatiba, 27 de junho de 2024.

Marcelo Cyrillo

Secretário de Esportes

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3187 Edição Extraordinária - Ano XXII, 27 de Junho de 2024

Proposituras encaminhadas na 159ª Sessão Ordinária, realizada em 26/06/2024.**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 181/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal de Itatiba, sobre a fiscalização, limpeza e intensificação das rondas da Guarda Municipal no bairro Jardim Galetto, especialmente na Av. Pedro Mascagni nº 200, Posto Roma, conforme especifica.

Requerimento Nº 180/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal sobre a lista de espera de pacientes para cirurgias de catarata no Município de Itatiba, conforme especifica.

Requerimento Nº 179/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal de Itatiba, sobre os AVCB dos prédios públicos do Município de Itatiba, conforme esclarece.

Requerimento Nº 178/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal de Itatiba, sobre os serviços/obras públicas realizados ou programados com pagamentos de contrapartida no período de 2021 até o vigente Ano no Município, conforme esclarece.

Requerimento Nº 177/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal de Itatiba, sobre a concessão de vale-alimentação aos Auxiliares de Classe 1 e 2, ressaltando a importância da valorização desses profissionais que prestam serviços nas escolas do nosso Município de Itatiba/SP, conforme especifica.

Requerimento Nº 176/2024

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Solicita à Diretoria de Ensino Estadual, informações quanto a lista de espera e o número de vagas noturnas existentes nas Escolas Estaduais do município, conforme especifica.

Requerimento Nº 175/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita que seja oficiado à SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), para conserto urgente de pavimento na Rua Ângelo Fascione - Jardim São José, conforme especifica.

Requerimento Nº 174/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita à Concessionária Ilumina Itatiba, em caráter de urgência, para que realize a instalação de iluminação por Led, dentro do projeto Ilumina Itatiba, ao longo da Travessa Maria Alexandrina Fumachi (CEP 13254-210) e demais ruas adjacentes ainda às escuras, no bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1400/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente a execução de sinalização de trânsito, pintura de lombada na altura do Av. Brasília, 313 - Jardim Ipê, Itatiba - SP, 13256-540.

Indicação Nº 1399/2024

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor responsável, estudos quanto a implantação de iluminação pública por toda Avenida Francisco Scavone.

Indicação Nº 1398/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que providencie a placa de nomenclatura da R. Sylvio Belgini - Santo Antônio, Itatiba - SP.

Indicação Nº 1397/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a troca de placa de trânsito na Rua Campos Salles, conforme especifica.

Indicação Nº 1396/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços para manutenção e limpeza, bem como melhorias na coleta de lixo orgânico e reciclável no Bairro Santo Antônio, conforme especifica.

Indicação Nº 1395/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços para pintura de faixas e sinalização de solo na Rua Carmo Paladino - Centro, conforme esclarece.

Indicação Nº 1394/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública e dos passeios públicos e ao longo das ruas do bairro Jardim Galetto, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1393/2024

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal, estudos para implantação de uma pista de caminhada bem como bancos e Paisagismo em área pública localizada ao lado do PSF José Mattiuzzo localizado na Rua Luis Juliani Vidal nº 10, Jardim Ipê, conforme esclarece.

Indicação Nº 1392/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a instalação de lombada ou alternativa que melhor se adeque na Rua Ernesto Consoline próximo ao número 240- Colina 1.

Indicação Nº 1391/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, pintura de lombada em caráter de URGÊNCIA na Rua Fábio Zuiani em frente ao nº973- Jardim Galetto.

Indicação Nº 1390/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a execução de pavimentação asfáltica no Bairro Pomar São Jorge.

Indicação Nº 1389/2024

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita que seja determinado ao órgão responsável que proceda vistoria e fiscalização acerca do Muro de Arrimo, localizado na Alameda das Laranjeiras, no Bairro Pomar Citrus São Jorge, conforme especifica.

Indicação Nº 1388/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar ao setor competente limpeza, roçada e serviço de poda em caráter de URGÊNCIA na Rua João Fumache, no Núcleo Habitacional Roberto Panzarin, Jatobá.

Indicação Nº 1387/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, tapa-buraco na Avenida José Maria Sólido, no Núcleo Residencial Dr. Luiz de Mattos Pimenta, altura do portão 425, conforme especifica.

Indicação Nº 1386/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito que efetuem, em caráter de urgência, operação de recapeamento/tapa-buracos e análise técnica para instalação de lombada ou redutor de velocidade (em ambos os lados da avenida) e sinalização , como forma de alertar e obrigar a redução de velocidade dos veículos na curva ali existente, situada na Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima, na altura do nº 65, CEP 13256-550, no bairro Loteamento Residencial Terra Nova.

MOÇÕES

Moção Nº 75/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações à atleta de beach tennis Maria Emília Vitiello por seu desempenho no campeonato de Carcavelos, em Portugal.

Moção Nº 74/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações a Sofia Flaibam e amigos pela arrecadação de mantimentos para as vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul.

Moção Nº 73/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações ao Colégio TriAção pela arrecadação de mantimentos para as vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul.

Moção Nº 72/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Moção de Congratulações a Equipe de Karatê de Itatiba pelos expressivos resultados no Campeonato Paulista de Karatê 2024, conforme especifica.